



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 724/07 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dá nova Redação a Lei Municipal nº 595/05, que disciplina a concessão de diárias destinadas a viagens a serviço dos Vereadores e Servidores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica disciplinada a concessão de diárias destinadas a viagens a serviço dos Vereadores e Servidores, com o seguinte desdobramento:

- I- Interior do Estado com pernoite:
 - a) Presidente.....R\$ 350,00
 - b) Vereadores.....R\$ 280,00
 - c) Servidores.....R\$ 210,00

- II- Interior do Estado sem pernoite:
50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no item I.

- III-

- IV- Capital – Salvador:
 - a) Presidente..... R\$ 560,00
 - b) Vereadores..... R\$ 420,00
 - c) Servidores.....R\$ 336,00

- V- Fora do Estado:
O Valor será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao Item III.

Parágrafo Único – A Concessão do benefício de que trata o “caput” deste Artigo, é autorizado pela Presidência especificando o total das diárias necessárias.

Art. 2º. A não apresentação da documentação comprobatória do motivo que gerou do pagamento da diária implicará no desconto do valor integral da mesma em folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 595/05 de 10 de outubro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 26 de outubro de 2007.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 26 / 10 / 07